



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 4296

Publicação Diária

Quinta-feira, 11 de março de 2021

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 266 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: : Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 146 - Programa Proinfância - Termo de Compromisso PAC 2 - 09790/2014 - FNDE / MEC / SME, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	100,00
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	100,00
1321.00.1.1.01.01.02.58.00	146	Rendimentos - Programa Proinfância - Termo de Compromisso PAC 2 - 09790/2014 - FNDE / MEC / SME	100,00
TOTAL			100,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 146 - Programa Proinfância - Termo de Compromisso PAC 2 - 09790/2014 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100,00 (cem reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	146	100,00
TOTAL			100,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 100,00 (cem reais), a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100,00 (cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	175	146	Março	0,00	100,00	100,00
Total				0,00	100,00	100,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 267 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 139 - Programa Proinfância / Metodologias Inovadoras - Termo de Compromisso PAC 2 - 06734/2013 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	139	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.51	139	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	176	139	Março	0,00	3.000,00	3.000,00
Total				0,00	3.000,00	3.000,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	670	139	Março	200.909,00	3.000,00	197.909,00
Total				200.909,00	3.000,00	197.909,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 269 DE 03 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 33.645.567,24 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), junto à Chefia de Gabinete, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER / Coordenação Geral - FMTER e Secretaria Municipal do Trabalho, emprego e Renda de Londrina - SMTER, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	446.000,00	371.337,67	817.337,67
03	30	000	Março	463.000,00	177.000,87	640.000,87
04	50	000	Março	1.286.000,00	705.761,34	1.991.761,34
05	90	000	Março	153.000,00	39.104,30	192.104,30
06	130	000	Março	1.768.000,00	728.020,83	2.496.020,83
07	220	000	Março	1.076.000,00	648.646,10	1.724.646,10
08	240	000	Março	756.000,00	648.419,48	1.404.419,48
09	280	000	Março	7.252.000,00	3.390.621,77	10.642.621,77
20	310	000	Março	623.000,00	554.113,14	1.177.113,14
21	350	000	Março	2.053.000,00	451.354,17	2.504.354,17
22	530	101	Março	13.555.000,00	12.992.127,48	26.547.127,48

22	550	104	Março	15.835.000,00	9.453.504,55	25.288.504,55
23	690	000	Março	836.000,00	755.944,83	1.591.944,83
24	760	000	Março	499.000,00	356.225,78	855.225,78
25	780	000	Março	2.708.000,00	1.544.218,70	4.252.218,70
26	1190	000	Março	348.000,00	266.517,08	614.517,08
27	1220	000	Março	189.000,00	124.687,82	313.687,82
28	1270	000	Março	1.459.000,00	393.050,16	1.852.050,16
29	1300	000	Março	69.000,00	44.911,17	113.911,17
Total				51.374.000,00	33.645.567,24	85.019.567,24

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	693.898,03	371.337,67	322.560,36
03	30	000	Fevereiro	609.373,74	177.000,87	432.372,87
04	50	000	fevereiro	1.888.475,02	705.761,34	1.182.713,68
05	90	000	fevereiro	211.626,84	39.104,30	172.522,54
06	130	000	Fevereiro	2.613.453,13	428.020,83	2.185.432,30
06	130	000	Dezembro	2.040.000,00	300.000,00	1.740.000,00
07	220	000	Fevereiro	1.642.142,86	648.646,10	993.496,76
08	240	000	Fevereiro	1.345.030,44	648.419,48	696.610,96
09	280	000	Fevereiro	9.282.330,14	3.390.621,77	5.891.708,37
20	310	000	Fevereiro	1.073.393,29	554.113,14	519.280,15
21	350	000	Fevereiro	2.730.087,75	451.354,17	2.278.733,58
22	530	101	Fevereiro	28.403.864,85	12.992.127,48	15.411.737,37
22	550	104	Fevereiro	20.197.835,55	9.453.504,55	10.744.331,00
23	690	000	Fevereiro	1.456.337,52	755.944,83	700.392,69
24	760	000	Fevereiro	864.963,31	356.225,78	508.737,53
25	780	000	Fevereiro	4.014.666,77	1.544.218,70	2.470.448,07
26	1190	000	Fevereiro	595.841,16	266.517,08	329.324,08
27	1220	000	Fevereiro	318.710,92	124.687,82	194.023,10
28	1270	000	Fevereiro	1.891.640,71	293.050,16	1.598.590,55
28	1270	000	Dezembro	1.774.000,00	100.000,00	1.674.000,00
29	1300	000	Fevereiro	114.364,38	44.911,17	69.453,21
Total				83.762.036,41	33.645.567,24	50.116.469,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 273 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	139	1.114.103,93
06020.28.846.0000.0.004	3.3.90.93	146	138.889,79
TOTAL			1.252.993,72

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.252.993,72 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

06	175	146	Março	100,00	138.889,79	138.989,79
06	176	139	Março	3.000,00	1.114.103,93	1.117.103,93
Total				3.100,00	1.252.993,72	1.256.093,72

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 274 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
75	Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos	2021	100%	850.000,00	100%	950.000,00
77	Manutenção das despesas de custeio - Secretaria de Obras e Pavimentação	2021	100%	26.232.927,00	100%	26.992.927,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.032	3.3.90.30	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.032	3.3.90.39	000	30.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	610.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	150.000,00
TOTAL			860.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	370	000	Março	212.000,00	860.000,00	1.072.000,00
Total				212.000,00	860.000,00	1.072.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 275 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Cria e Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.52	718	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	472	718	Março	0,00	5.000,00	5.000,00
Total				0,00	5.000,00	5.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 276 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	710	051	Março	91.800,00	431.000,00	522.800,00
Total				91.800,00	431.000,00	522.800,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	710	051	Fevereiro	88.800,00	69.000,00	19.800,00
23	710	051	Setembro	103.800,00	100.000,00	3.800,00
23	710	051	Outubro	104.800,00	100.000,00	4.800,00
23	710	051	Novembro	104.000,00	100.000,00	4.000,00
23	710	051	Dezembro	109.000,00	62.000,00	47.000,00
Total				510.400,00	431.000,00	79.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 277 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), junto à Procuradoria Geral do Município / Coordenação Geral - PGM, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.30	000	30.000,00
04010.02.062.0002.2.006	3.3.90.39	000	55.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	000	Março	124.000,00	85.000,00	209.000,00
Total				124.000,00	85.000,00	209.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 278 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.026.022142/2021-09,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres que com este ato se institui, conforme o Anexo Único, fixado nos termos da Lei n.º 8.834 de 1 de julho de 2002, com as modificações e alterações pela Lei n. 11.214 de 18 de maio de 2011 em conjunto com a Lei nº 12.293, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 1595/2016.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Liange Hiroe Doy Fernandes, Secretário(a) Municipal de Políticas para Mulher

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 278, DE DIA DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem como finalidade planejar, coordenar, executar e articular a gestão estratégica e transversal de políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município de Londrina.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, diretamente subordinada ao Prefeito do Município, compete:

- I. Fixar diretrizes, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município de Londrina, priorizando a transversalidade de gênero nas políticas públicas e o enfrentamento à violência contra a mulher;
- II. Desenvolver ações de enfrentamento a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- III. Realizar parcerias com a União, Estado, Municípios, órgãos municipais da administração direta ou indireta, e sociedade civil, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres, especialmente àquelas vítimas de violência doméstica, familiar e sexual;
- IV. Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- V. Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- VI. Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres, que compõem a sua estrutura organizacional;
- VII. Administrar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM;
- VIII. Coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher;
- IX. Realizar e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades relacionadas à promoção da autonomia e defesa dos direitos das mulheres;
- X. Assessorar o(a) Prefeito(a) sobre todos os assuntos que, no âmbito da Administração Pública Municipal, envolvam interesses das mulheres, nos limites de sua competência;
- XI. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 3º As ações, programas e serviços sob gestão da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres são regidos pelos seguintes princípios e diretrizes:

- I. Reconhecimento da diversidade, da autodeterminação e da autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- II. Reconhecimento da complexidade da violência de gênero e o enfrentamento a todas as formas de violação de direitos das mulheres;

III. Defesa dos direitos humanos das mulheres em consonância com a legislação interna e os tratados, acordos e convenções internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro;

IV. Gestão estratégica, participativa, multiprofissional, intersetorial e transversal das políticas públicas para as mulheres.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres é constituída das seguintes unidades organizacionais:

I. Assessoria de Gabinete;

II. Assessoria Administrativa e Financeira;

III. Assessoria de Planejamento e Gestão;

VI. Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher;

a. Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;

b. Gerência da Casa Abrigo Canto de Dália;

c. Gerência de Inclusão Social e Produtiva;

V. Diretoria de Empreendedorismo e Ações Educativas.

§ 1º A Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher é responsável por administrar o Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CAM, e será estruturado e organizado em Regimento próprio.

§ 2º A Gerência da Casa Abrigo Canto de Dália é responsável por administrar a Casa Abrigo Canto de Dália - CACD, e será estruturada e organizada em Regimento próprio.

§ 3º A Gerência de Inclusão Social e Produtiva é responsável pela articulação e realização de ações e projetos para a inserção das usuárias em atendimento no Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM e na Casa Abrigo Canto de Dália- CACD no mercado de trabalho, e será estruturada e organizada em Regimento próprio.

§ 4º A Diretoria de Empreendedorismo e Ações Educativas é responsável por administrar o Centro de Oficinas para as Mulheres - COM, e será estruturado e organizado em Regimento próprio.

§ 5º À estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres encontra-se vinculado o cargo de provimento em comissão denominado Assessoria de Políticas Públicas para Mulheres, cujos requisitos e atribuições do cargo são definidos na Lei Municipal n. 12.293, de 23 de junho de 2015.

CAPITULO III DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 5º Às unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sem prejuízo das atribuições específicas e próprias tratadas neste regimento, compete:

I. Atuar em conformidade com as disposições e diretrizes insculpidas no artigo 3º deste regimento, buscando a excelência no atendimento;

II. Analisar os processos administrativos afetos a sua área de atuação, instruindo-os de forma íntegra, tempestiva, clara e completa;

III. Coletar dados, elaborar relatórios e indicadores referentes às atividades desenvolvidas pela unidade, bem como os destinados à instrução de processos administrativos e à tomada de decisão do Titular da Pasta acerca dos assuntos do Órgão, no seu âmbito de competência;

IV. Propor, sempre que conveniente e necessário, a simplificação e o aperfeiçoamento de processos e métodos de trabalho, buscando maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;

V. Manter e fazer manter atualizados conteúdos e informações acerca dos assuntos do Órgão, no seu âmbito de competência, para disponibilização na internet e intranet;

VI. Minutar e/ou elaborar anteprojeto de lei, decretos, instruções normativas e demais atos administrativos e correspondências oficiais do Órgão afetas a sua área de atuação;

VII. Propor e auxiliar a realização de treinamentos, no âmbito de sua competência, inclusive de forma integrada com outros Órgãos ou unidades administrativas interessadas, podendo, inclusive, solicitar a participação de servidores(as) devidamente capacitados(as);

VIII. Cumprir e fazer cumprir atos técnicos e administrativos emanados de seu superior;

IX. Acompanhar e contribuir para a viabilização das ações e projetos estratégicos programados pelo Titular da Pasta;

X. Participar, quando convocado(a), de reuniões, conselhos, atividades e grupos de trabalho, conforme designação do Titular da Pasta; e

XI. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA DE GABINETE

Art. 6º À Assessoria de Gabinete, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I. Assessorar diretamente e organizar a agenda de compromissos do Titular da Pasta;
- II. Indicar, com a ratificação do Titular da Pasta, servidores(as) para comporem comissões, quando solicitado;
- III. Acompanhar a efetiva participação dos(as) servidores(as) da Secretaria designados para a composição como titulares e suplentes de conselhos, bem como a participação em grupos de trabalho, à consideração do Titular da Pasta;
- IV. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes dirigidos ao Órgão ou ao seu Titular e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;
- V. Coordenar e/ou executar os serviços administrativos, projetos e atividades de competência do gabinete do Órgão;
- VI. Coordenar e/ou executar o atendimento de pedidos de informações diversos, dentre eles os relacionados à Lei de Acesso à Informação, Câmara Municipal, Ministérios Públicos, demandas Judiciais e afins;
- VII. Organizar e manter atualizado os conteúdos afetos ao Órgão no site oficial da Prefeitura de Londrina;
- VIII. Elaborar, juntamente com o Titular da Pasta e demais assessorias, diretorias e gerências, o planejamento estratégico institucional do Órgão e acompanhar o cumprimento das metas planejadas anualmente;
- IX. Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como da LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e do PPA - Plano Plurianual do Órgão;
- X. Atender, encaminhar e divulgar informações para os órgãos de comunicação e imprensa, sobre assuntos, eventos e ações relacionados à Secretaria, à consideração do Titular da Pasta;
- XI. Organizar e responder a correspondência enviada e expedida, por meio físico ou eletrônico, relacionados diretamente ao Titular da Pasta;
- XII. Viabilizar o pronto atendimento dos(as) diretores(as), assessores(as) e público externo com o Titular da Pasta, neste último, quando não for possível de ser tratado com os respectivos setores competentes;
- XIII. Organizar e manter atualizado os arquivos de fotografias, notícias, materiais gráficos das ações e dos eventos da Secretaria;
- XIV. Elaborar, manter e atualizar o mailing de autoridades, instituições e público-alvo da Secretaria;
- XV. Realizar avaliação de desempenho de servidores(as) pertencentes ao Órgão, mediante designação pelo Titular da Pasta; e
- XV. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO III DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 7º À Assessoria Administrativa e Financeira, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I. Assessorar diretamente o Titular da Pasta;
- II. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;
- III. Acompanhar o controle de gastos do Órgão;
- IV. Acompanhar, controlar e apresentar medidas para corrigir a execução orçamentária do Órgão, quando necessário;
- V. Coordenar e/ou efetuar o processo de compras e estoques do Órgão;
- VI. Elaborar cronograma de desembolso financeiro do Órgão, de acordo com as normas vigentes;
- VII. Identificar e tomar as providências necessárias para o suprimento dos materiais e serviços comuns do Órgão;
- VIII. Elaborar a prestação de contas e relatórios financeiros do Órgão;
- IX. Coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes encaminhados à Secretaria;
- X. Realizar a gestão documental do setor;
- XI. Dirigir, orientar e coordenar os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete da Titular;
- XII. Encaminhar e publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência do Órgão;
- XIII. Monitorar todos os processos licitatórios de interesse do órgão, principalmente referentes à aquisição de materiais e serviços, alterações contratuais, aditamentos de atas de registros de preços e demais dúvidas referente à lei de licitações, bem como as leis consonantes;
- XIV. Informar dotações para contratos, solicitações de serviços, compras e empenhos de interesse da Secretaria;
- XV. Acompanhar e controlar as liberações orçamentárias e financeiras, bem como os saldos em quotas mensais;
- XVI. Dar suporte administrativo e financeiro às unidades organizacionais do Órgão;

- XVII. Viabilizar a infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da Secretaria;
- XVIII. Elaborar, junto com a Titular da Pasta, Diretores (as) e Assessores (as), a proposta orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e o PPA - Plano Plurianual do Órgão;
- XIX. Manter registro e acompanhamento do quadro de pessoal da Secretaria;
- XX. Providenciar a manutenção de equipamentos, mobiliários e bens imóveis de sua área de atuação, mantendo-os em estado adequado para utilização;
- XXI. Realizar o acompanhamento sistemático dos processos constantes nos sistemas informatizados no âmbito de sua competência;
- XXII. Providenciar a manutenção da frota e controlar o uso de combustíveis;
- XXIII. Administrar e controlar os bens patrimoniais da Secretaria;
- XXIV. Receber, registrar, controlar, organizar e arquivar os documentos da Secretaria;
- XXV. Manter ou fazer manter atualizados os dados e informações constantes na página da Secretaria no site oficial da Prefeitura de Londrina, no âmbito de sua competência;
- XXVI. Realizar avaliação de desempenho de servidores(as) pertencentes ao Órgão, mediante designação pelo Titular da Pasta; e
- XXVII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO IV ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 8º À Assessoria de Planejamento e Gestão, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I. Assessorar diretamente o Titular da Pasta;
- II. Elaborar, juntamente com o Titular da Pasta e demais assessorias, diretorias e gerências, o planejamento estratégico institucional do Órgão;
- III. Assessorar as unidades administrativas do Órgão na aplicação do planejamento institucional, acompanhando seu desenvolvimento e implementação;
- IV. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;
- V. Responder à demanda de informações, subsidiando a Secretaria, conselhos e sociedade com dados sobre o funcionamento da rede, os serviços prestados, as demandas e potencialidades;
- VI. Executar as ações que promovam a articulação com as demais gerências, diretorias, assessorias da secretaria, conselhos e outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil afetos à política para as mulheres, com vistas a compatibilização das políticas e otimização quanto à alocação de recursos;
- VII. Planejar, elaborar e acompanhar programas e projetos, em conjunto com as diretorias, visando a captação de recursos financeiros junto aos órgãos estaduais, federais, parlamentares e agentes financiadores;
- VIII. Elaborar, propor e acompanhar a tramitação de programas, projetos, convênios e termos de cooperação técnica, entre a Secretaria e demais instituições públicas e privadas;
- IX. Propor e promover, de forma integrada com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), mecanismos de participação e controle social;
- X. Assessorar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher de Londrina;
- XI. Assessorar o processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como da LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e do PPA - Plano Plurianual do Órgão;
- XII. Sistematizar e organizar os relatórios dos serviços governamentais e não governamentais e relatório de gestão;
- XIII. Manter sistema de informações com os dados sobre a população feminina do Município, incluindo rede de atendimento, estatísticas, programas, projetos e demais dados relacionados;
- XIV. Elaborar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, oferecendo respaldo técnico para efetivação das ações e metas;
- XV. Realizar avaliação de desempenho de servidores(as) pertencentes ao Órgão, mediante designação pelo Titular da Pasta; e
- XV. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO V DIRETORIA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER

Art. 9º À Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I. Propor e executar programas e projetos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- II. Participar da elaboração e acompanhar o desenvolvimento dos planos de ação das Gerências subordinadas;
- III. Participar das reuniões da Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica, Familiar e Sexual contra a Mulher de Londrina;

- IV. Propor e coordenar ações descentralizadas, por meio de campanhas, capacitações, oficinas, cursos e palestras, para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- V. Participar do processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como da LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e do PPA - Plano Plurianual do Órgão;
- VI. Emitir pareceres e despachos interlocutórios em processos de sua competência;
- VII. Elaborar relatórios periódicos sobre os serviços de sua área de competência, bem como acompanhar a elaboração de relatórios das Gerências subordinadas;
- VIII. Decidir sobre os procedimentos de emergência e dar ciência à Titular da Pasta;
- IX. Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidores(as) pertencentes a essa Diretoria;
- X. Acompanhar a supervisão dos(as) técnicos e estagiários(as) sob sua subordinação;
- XI. Divulgar as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher desenvolvidas pela Secretaria, criando visibilidade e acesso da população aos serviços;
- XII. Participar da organização de eventos, Pré-Conferências e Conferência dos Direitos da Mulher ou demais eventos sob a coordenação da Secretaria;
- XIII. Articular ações integradas com outras políticas públicas com objetivo de oferecer atendimento integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- XIV. Criar e revisar os protocolos e fluxos referentes ao atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar nos serviços diretamente subordinados à Diretoria;
- XV. Manter atualizadas as informações com dados específicos referentes ao atendimento realizado pela Gerência do Centro de Referência e Atendimento à Mulher, Gerência da Casa Abrigo Canto de Dália e Gerência de Inclusão Social e Produtiva;
- XVI. Elaborar a escala de sobreaviso para acolhimento institucional ininterrupto pela Casa Abrigo Canto de Dália – CACD;
- XVII. Promover e possibilitar, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento profissional dos(as) servidores(as) que atuam na Diretoria, em suas respectivas áreas de atuação;
- XVIII. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;
- XIX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SUBSEÇÃO I DA GERÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER- CAM

Art. 10. À Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher, compete:

- I. Cumprir e fazer cumprir atos técnicos e administrativos emanados de seu superior;
- II. Realizar a gestão administrativa do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CAM;
- III. Elaborar relatórios e documentos solicitados pela Titular da Pasta e/ou chefia imediata;
- IV. Planejar, executar, monitorar, implementar e avaliar os serviços do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CAM;
- V. Assessorar e acompanhar os encaminhamentos realizados pela equipe técnica do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CAM aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher atendidos no serviço;
- VI. Responder pela organização de sua equipe quanto à ausência do servidor, escala de férias e avaliação técnica, escala de trabalho, plantão e progressão funcional;
- VII. Emitir pareceres, relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência;
- VIII. Promover o desenvolvimento de ações integradas com outras gerências, diretorias, secretarias e conselhos, objetivando a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar nas demais políticas do município;
- IX. Assessorar a Diretoria nas capacitações de funcionários(as) e servidores(as) vinculados aos programas e serviços de atenção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- X. Solicitar e participar de reuniões de discussão de casos de usuárias em atendimento na Casa Abrigo Canto de Dália - CACD e no Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CAM, com os demais órgãos que compõem a rede de atendimento, quando necessário;
- XI. Deliberar sobre os procedimentos e encaminhamentos dos casos atendidos;
- XII. Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidores(as) pertencentes a essa Gerência;
- XIII. Divulgar informações das ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher desenvolvidas na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, criando visibilidade e acesso à população e aos serviços;
- XIV. Fornecer informações atualizadas com dados específicos referentes ao atendimento realizado na Gerência para a Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher ou à Titular da Pasta, sempre que solicitadas;

XV. Encaminhar as usuárias do serviço à Gerência de Inclusão Social e Produtiva, para avaliação e acompanhamento;

XVI. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;e

XVII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SUBSEÇÃO II DA GERÊNCIA DA CASA ABRIGO CANTO DE DÁLIA - CACD

Art. 11. À Gerência da Casa Abrigo Canto de Dália, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher, compete:

I. Cumprir e fazer cumprir atos técnicos administrativos emanados de seu superior;

II. Coordenar o serviço técnico e administrativo da Casa Abrigo Canto de Dália – CACD;

III. Realizar a gestão administrativa da Casa Abrigo Canto de Dália – CACD;

IV. Elaborar relatórios e documentos solicitados pela Titular da Pasta e/ou chefia imediata;

V. Planejar, executar, monitorar e avaliar os serviços prestados pela Casa Abrigo Canto de Dália - CACD;

VI. Organizar o acolhimento temporário, em local seguro e sigiloso, de mulheres residentes em Londrina que estejam sob iminente risco de morte ou grave ameaça decorrente de violência doméstica e familiar, acompanhadas ou não de seus filhos e/ou dependentes menores de 18 anos;

VII. Proporcionar condições de segurança à integridade física das mulheres em situação de violência doméstica e familiar durante o acolhimento institucional;

VIII. Proporcionar atendimento social, psicológico e orientação jurídica às mulheres em situação de violência doméstica e familiar durante o acolhimento institucional, para a preservação de sua integridade psicológica;

IX. Promover o desenvolvimento de ações integradas e estudos de caso com outras gerências, diretorias, secretarias e serviços públicos;

X. Garantir o sigilo, a segurança da Casa Abrigo Canto de Dália – CACD e a ininterruptão do serviço;

XI. Supervisionar as ações a serem executadas pelas técnicas junto às usuárias, acompanhando a elaboração dos planos de cada área;

XII. Acompanhar e planejar a aquisição a distribuição e o consumo de bens, serviços e equipamentos da Casa Abrigo Canto de Dália – CACD, representando as irregularidades;

XIII. Solicitar e participar de reuniões de discussão de casos de usuárias em atendimento na Casa Abrigo Canto de Dália - CACD e no Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CAM, com os demais órgãos que compõem a rede de atendimento, quando necessário;

XIV. Fornecer informações atualizadas com dados específicos referentes ao atendimento realizado na Gerência para a Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher, bem como à Titular da Pasta;

XV. Resolver e encaminhar resoluções para situações de emergência, bem como informar a Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher sobre a ocorrência das mesmas;

XVI. Articular com outras instituições de acolhimento institucional a transferência de mulheres usuárias do serviço e seus filhos e/ou dependentes, em conjunto com outros técnicos;

XVII. Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidores(as) pertencentes a essa Gerência;

XVIII. Elaborar a escala de plantão da Casa Abrigo Canto de Dália - CACD, com conhecimento e aprovação da Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher;

XIX. Aplicar advertências e/ou desligamento compulsório de mulheres em acolhimento temporário na Casa Abrigo Canto de Dália - CACD;

XX. Acompanhar o encaminhamento das usuárias, quando realizado o desligamento, à Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;

XXI. Acompanhar o encaminhamento das usuárias do serviço à Gerência de Inclusão Social e Produtiva, para avaliação e acompanhamento;

XXII. Registrar as ocorrências em livro próprio;

XXIII. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;e

XXIV. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SUBSEÇÃO III DA GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

Art. 12. À Gerência de Inclusão Social e Produtiva, unidade diretamente subordinada à Diretoria de Atendimento Especializado à Mulher, compete:

I. Cumprir e fazer cumprir atos técnicos administrativos emanados de seu superior;

II. Elaborar planilhas, relatórios e documentos solicitados pela Titular da Pasta e/ou chefia imediata;

- III. Desenvolver projetos e atividades direcionadas à ampliação e inserção das mulheres atendidas e encaminhadas pela Gerência do Centro de Referência de Atendimento à Mulher e Gerência da Casa Abrigo Canto de Dália no mercado de trabalho e geração de renda;
- IV. Preparar e divulgar os informativos e cronogramas referentes aos cursos, palestras e oficinas de responsabilidade desta Gerência;
- V. Desenvolver parcerias com as instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações que promovam a autonomia financeira e pessoal das mulheres atendidas pelo setor;
- VI. Definir, em conjunto com a equipe de trabalho, as atividades a serem desenvolvidas no setor e acompanhar o trabalho desenvolvido;
- VII. Orientar e acompanhar a entrada e saída de documentação do setor, bem como a organização de arquivo;
- VIII. Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidores(as) pertencentes a essa Gerência;
- IX. Elaborar e fazer cumprir as metas planejadas e encaminhar relatórios das atividades desenvolvidas à chefia imediata;
- X. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;e
- XI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 13. À Diretoria de Empreendedorismo e Ações Educativas, unidade diretamente subordinada ao Titular da Pasta, compete:

- I. Realizar a gestão administrativa do Centro de Oficinas para as Mulheres – COM;
- II. Responder, acompanhar e atender diretamente os assuntos relacionados ao Centro de Oficinas para as Mulheres - COM;
- III. Planejar, dirigir e supervisionar ações de caráter preventivo, informativo e formativo, no âmbito de suas atribuições previstas em Regimento próprio;
- IV. Acompanhar a elaboração do calendário de eventos do Centro de Oficinas para as Mulheres - COM;
- V. Elaborar documentos, planilhas e relatórios referentes aos projetos e eventos do Centro de Oficinas para as Mulheres – COM;
- VI. Preparar e divulgar os informativos e cronogramas referentes aos cursos, oficinas e palestras que são de responsabilidade da Diretoria;
- VII. Acompanhar o processo de implantação das atividades e sua realização;
- VIII. Elaborar e fazer cumprir as metas planejadas e encaminhar os relatórios das atividades ao (a) Titular da Pasta;
- IX. Orientar, supervisionar e avaliar atividades relacionadas ao Centro de Oficinas para as Mulheres - COM;
- X. Planejar e realizar reuniões com servidores(as) da Diretoria, em conjunto ou não, com Gerências, Assessorias e Diretoria desta Secretaria para tratar de assuntos relacionados à área de políticas para mulheres;
- XI. Promover e possibilitar, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na Diretoria, em suas respectivas áreas de atuação;
- XII. Realizar avaliação de desempenho e de estágio probatório de servidores(as) pertencentes a essa Diretoria;
- XIII. Desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem ao empoderamento pessoal, social, político e econômico das mulheres;
- XIV. Orientar e acompanhar a entrada e saída de documentação do setor, bem como a organização de arquivo;
- XV. Receber, orientar, distribuir e atender expedientes e processos encaminhados via Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no âmbito de sua atuação;e
- XVI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO IV DAS DEMAIS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I DO TITULAR DA PASTA

Art. 14. Ao Titular da Pasta, compete:

- I. Aprovar a proposta orçamentária da Secretaria;
- II. Autorizar a despesa do Órgão, dentro dos limites de sua competência;
- III. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
- IV. Superintender e coordenar, de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo Chefe do Executivo;
- V. Proferir despachos decisórios em processo de sua alçada;
- VI. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;

- VII. Indicar, para execução de ato próprio, servidores a serem designados para funções de assessoramento, direção e gerência no seu órgão;
- VIII. Promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais; e
- X. Desenvolver outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**SEÇÃO II
DOS(AS) DEMAIS SERVIDORES(AS)**

Art. 15. Aos(às) demais servidores(as) compete:

- I. Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III. Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção quando necessário;
- IV. Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade; e
- VI. Desempenhar outras tarefas que lhes sejam regularmente cometidas.
- VII. Acompanhar e contribuir para a viabilização das ações e projetos estratégicos programados pela Titular da Pasta;
- VIII. Participar, quando convocado (a) ou designado (a), de reuniões, conselhos, atividades e grupos de trabalho, conforme designação da Titular da Pasta; e
- IX. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário; e
- X. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de suas competências.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. As unidades organizacionais, que compõem a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, atuarão de forma integrada, sob a orientação do Titular da Pasta.

Art. 17. O valor da gratificação, a ser percebida pelos servidores e servidoras responsáveis pelas unidades organizacionais e os integrantes das Assessorias, é o previsto no art. 40 da Lei n.º 8.834 de 1 de julho de 2002, com modificações posteriores.

DECRETO Nº 279 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.988.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.04	303	4.000.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.92	303	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	7.000.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	3.138.000,00
TOTAL			14.188.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.1.90.11	303	9.700.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.48	303	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.11	303	4.438.000,00
TOTAL			14.188.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.819.758,22 (dez milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Março	243.000,00	298.860,69	541.860,69
42	20	303	Março	24.973.000,00	4.310.924,74	29.283.924,74
42	21	493	Março	0,00	98.972,79	98.972,79
42	30	495	Março	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
42	50	497	Março	1.000,00	623.000,00	624.000,00
42	90	303	Março	1.389.000,00	3.638.000,00	5.027.000,00
Total				26.606.000,00	10.819.758,22	37.425.758,22

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Fevereiro	399.205,82	298.860,69	100.345,13
42	20	303	Fevereiro	28.450.405,63	810.924,74	27.639.480,89
42	20	303	Dezembro	27.682.000,00	6.638.000,00	21.044.000,00
42	21	493	Fevereiro	205.358,78	98.972,79	106.385,99
42	30	495	Abril	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00
42	50	497	Abril	623.000,00	623.000,00	0,00
42	90	303	Dezembro	1.376.000,00	500.000,00	876.000,00
Total				60.585.970,23	10.819.758,22	49.766.212,01

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 280 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 380,90 m², resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2, Gleba Jacutinga, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.019680/2021-58 e 19.008.029601/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 380,90 m² resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2, Gleba Jacutinga, com as seguintes confrontações: Inicia num ponto no alinhamento predial da Rua Marginal com o lote n.º 315/A2B, deste ponto segue confrontando com a Rua Marginal, em desenvolvimento de curva à direita, com 46,08m e raio de 310,663m; Deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2-AREmanescente, no azimuth 358º 30' 04" com 17,99m; Deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2B, no azimuth 125º 40' 46" com 39,62m e em desenvolvimento de curva à esquerda, com 14,48m e raio de 55,00m, encontrando aí o ponto de início da presente descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 385/2019 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 281 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 767,41 m², resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI 19.021.019686/2021-25 e 19.008.029601/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à transposição em desnível de ferrovia para viabilizar a continuidade da Rua Primo Campana, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 767,41 m² resultante da subdivisão do Lote nº 315/A-2-A-REM, Gleba Jacutinga, com as seguintes confrontações: Inicia num ponto no alinhamento predial da Rua Marginal com o lote n.º 315/A2C, deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2C, em desenvolvimento de curva à esquerda, com 18,32m e raio de 39,54m, no azimuth 258º 25' 17" com 44,15m, em desenvolvimento de curva à direita,

com 45,75m e raio de 30,55m e no azimute 164° 12' 40" com 26,45m; Deste ponto segue confrontando com o lote n.º 315/A-2 no azimute 178° 30' 03" com 6,69m; Deste ponto segue confrontando com a área destacada para abertura da Rua Marginal em desenvolvimento de curva à direita, com 19,54m e raio de 17,00m, em desenvolvimento de curva à esquerda, com 50,42m e raio de 27,50m, no azimute 260° 59' 16" com 44,68m e em desenvolvimento de curva à direita, com 25,11m e raio de 45,00m; Deste ponto segue confrontando com a Rua Marginal em desenvolvimento de curva à direita, com 9,82m e raio de 310,663m, encontrando ai o ponto de início da presente descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 386/2019 – S.M.O.P)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 282 DE 05 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.366,80 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.92	000	2.366,80
TOTAL			2.366,80

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.39	000	2.366,80
TOTAL			2.366,80

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 284 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.19.572.0019.2.090	3.1.91.13	001	4.500,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.91.13	001	21.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.1.91.13	001	8.500,00
TOTAL			34.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.23.695.0019.2.093	3.1.90.11	001	34.000,00
TOTAL			34.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 21.301,18 (vinte e um mil, trezentos e um reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
-------	----------------------------	-------------------	-----	--

				Inicial	Acréscimo	Atual
48	10	001	Março	407.900,00	21.301,18	429.201,18
Total				407.900,00	21.301,18	429.201,18

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
48	10	001	Fevereiro	432.663,00	8.586,69	424.076,31
48	10	001	Novembro	607.500,00	12.714,49	594.785,51
Total				1.040.163,00	21.301,18	1.018.861,82

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 285 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
108	Manutenção dos Espaços livres de uso público municipal	2021	100%	83.000,00	100%	583.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.049	3.3.90.30	000	20.000,00
23010.18.541.0007.2.049	3.3.90.39	000	480.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	700	000	Março	92.116,00	428.100,00	520.216,00
23	700	000	Abril	92.116,00	71.900,00	164.016,00
Total				184.232,00	500.000,00	684.232,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Wanda Yaeko Kono, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 287 DE 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Decreta remoção de Antonio Adolfo Mendes Gontijo para a Autarquia Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.031140/2021-19,

DECRETA:

ART. 1º A REMOÇÃO DE LOTAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 163538-ANTONIO ADOLFO MENDES GONTIJO
 b)TABELA/REF/NIVEL: 3 0 / I / 1
 c)CARGO/CLASSE: PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
 d)FUNÇÃO: PSPAMCG-SERVICO DE MEDICINA GERAL
 e)LOTAÇÃO DESTINO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 -AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 f)DOCUMENTO: Of. 74/21-AMS Desp. 14023/2021
 g)NUMERO SEI: 19.009.031140/2021-19
 h)DATA VIGÊNCIA: 01/03/2021
 i)VACANCIA: Sim
 j)LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 288 DE 09 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Decreta a reintegração funcional de Damaris Terra Volso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.002.018330/2021-01 e 19.009.031318/2021-13,

DECRETA:

ART. 1º A REINTEGRAÇÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 152307-DAMARIS TERRA VOLSO
 b) TABELA/REF/NIVEL: 3 / III / II
 c) CARGO/CLASSE: AGENTE CONDUTOR DE VEÍCULOS LEVES
 d) FUNCAO: ACVLU01 - SERVIÇO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
 e) MOTIVO: Em cumprimento à medida liminar expedida nos autos de Agravo de Instrumento nº. 0009339-30.2021.8.16.0000 - Ref. mov. 8.1, a qual determinou a reintegração de Damaris Terra Volso.
 f)LEGISLAÇÃO: Artigo 40 da Lei Municipal nº 4928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 291 DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.303.0016.6.077	3.3.90.32	369	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.37	369	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Março	1.389.000,00	500.000,00	1.889.000,00
42	120	369	Março	1.628.000,00	400.000,00	2.028.000,00
42	130	371	Março	0,00	2.000,00	2.000,00
Total				3.017.000,00	902.000,00	3.919.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	90	303	Novembro	1.381.000,00	500.000,00	881.000,00
42	120	369	Dezembro	2.445.000,00	400.000,00	2.045.000,00
42	130	371	Abril	2.000,00	2.000,00	0,00
Total				3.828.000,00	902.000,00	2.926.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 292 DE 10 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
173	Readequação de Equipamentos e Material Permanente - FMSL	2021	607	1.219.000,00	607	1.737.163,06

Art. 2º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na Natureza da Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e 499 - Gestão do SUS na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 983.356,28 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis mil reais e vinte e oito centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.92	493	2.369,80
42010.10.302.0016.6.079	3.3.72.39	493	320.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	499	8.163,06
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	500	290.000,00
42010.10.301.0016.5.089	4.4.90.52	2500	220.000,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.30.93	371	142.823,42
TOTAL			983.356,28

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 983.356,28 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis mil reais e vinte e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 983.356,28 (novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis mil reais e vinte e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	21	493	Março	0,00	2.369,80	2.369,80
42	130	371	Março	2.000,00	142.823,42	144.823,42
42	145	493	Março	0,00	320.000,00	320.000,00
42	190	499	Março	5.000,00	8.163,06	10.163,06
42	200	500	Março	200.000,00	290.000,00	490.000,00
42	300	2500	Março	250.000,00	220.000,00	470.000,00
Total				457.000,00	983.356,28	1.437.356,28

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 08 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E O SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Decreto nº 64, de 18 de janeiro de 2021, que estabelece normas de cuidados essenciais no trabalho presencial dos servidores públicos do Município de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o cronograma dos servidores lotados na *Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia* contendo o regime de trabalho, horários de expediente, as escalas de trabalho, e as medidas alternativas de trabalho, em atendimento ao § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 64, de 18.01.2021, publicado no Jornal Oficial nº 4256, de 20.01.2021, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Compete às chefias imediatas controlar o cumprimento do cronograma de seus servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 08 de Março de 2021. Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA 01/2021

Nº	Matrícula	Nome	Código	Local_Dotação	Horas Semanais	Tipo de trabalho	TRABALHO PRESENCIAL					TRABALHO ALTERNATIVO							
							Dias da semana					Horário de trabalho	Dias da semana					Horário de trabalho	Medida alternartiva
							2ª	3ª	4ª	5ª	6ª		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª		
1	14.344-8	Darling Silvia Maffato Genvigir*	CONU001	SMPOT - GAB	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª		
2	14.891-1	Marcio Horaguti da Silva*	TGPB01	SMPOT - GAB	40	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
3	12.673-0	Walter Cortez Mostaço*	TGPC01	SMPOT - GAB	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
4	14.524-6	Claudio Roberto Rufino*	TGPB01	SMPOT - GAB	40	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
5	15.198-0	Flaida C. Favaretto dos Santos*	TGPC01	SMPOT - GAB	40	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
6	15.784-8	Deborah Thaisa B. Pereira Ramos*	TGPA01	SMPOT - GAB	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
7	15.144-0	Ricardo Morita	CONU01	SMPOT - DO	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X	12h00 - 18h00	
8	15.824-0	Rosana Amarilha De Castro	CONU01	SMPOT - DO	30	Trabalho semipresencial		X	X	X		12h00 - 18h00	X				X	12h00 - 18h00	
9	15.145-9	Fabio Issamu Arijj	CONU01	SMPOT - DO	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00	
10	15.708-2	Lígia Maria Bento Silva	ECOU01	SMPOT - DO	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00	
11	16.413-5	Cezar Henrique Ramos	ECOU01	SMPOT - DO	30	Trabalho semipresencial		X		X	X	12h00 - 18h00	X		X			12h00 - 18h00	
12	14.358-8	Eva Benedita De Lima Passini	ECOU01	SMPOT - DO	30	Teletrabalho							X	X	X	X	X	12h00 - 18h00	
13	15.276-5	Thiago De Paula Espinosa Gouvea	CONU01	SMPOT - DO	30	Teletrabalho							X	X	X	X	X	12h00 - 18h00	
14	15.149-1	Alexander Korgut	GSOU01	SMPOT - DP	30	Trabalho semipresencial	X		X	X		12h00 - 18h00		X			X	12h00 - 18h00	

15	14.173-9	Deny Hideky Arasaki	TGPB01	SMPOT - DP	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
16	15.094-0	Renato Rugene de Carvalho	ECOU01	SMPOT - DP	30	Trabalho semipresencial	X	X			X	12h00 - 18h00			X	X		12h00 - 18h00
17	16.001-6	Tatiene Matoba de Avila	TGPA01	SMPOT - DP	30	Trabalho semipresencial		X		X	X	12h00 - 18h00	X		X			12h00 - 18h00
18	14.420-7	Michele Guilherme da Silva	TGPB01	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	09h00 - 15h00						
19	15.796-1	Rosa Maria Tomé	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00						
20	12.655-1	Giancarlo Fernandes	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho							X	X	X	X	X	12h00 - 18h00
21	13.082-6	Jaime Martins	TGPA01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
22	16.060-1	Maria Salete Araújo Jewronymo	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00						
23	13.317-5	Roberto Barbosa da Silva	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	07h00 - 13h00		X		X		07h00 - 13h00
24	15.273-0	Flavio Venturini	TGPB01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
25	16.042-3	Renato Martins	TGPB01	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho							X	X	X	X	X	12h00 - 18h00
26	15.969-7	Renan Kleber de Oliveira	TGPB01	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00						
27	13.479-1	Dario Pires Rostirolla	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X	12h00 - 18h00
28	16.059-8	Marcelo Aparecido Jeronymo	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00						
29	14.333-2	Marcos Aurélio Jeronymo	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00						
30	14.334-0	Jo Sato	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00						
31	14.380-4	Tizuru Fukuda Nakao	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	10h00 - 16h00						
32	16.182-9	Carlos Henrique Bellaver	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00						
33	13.633-6	Raquel Kaminari Giorio	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho							X	X	X	X	X	12h00 - 18h00
34	16.035-0	Diego Prandini Porpeta	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
35	15.207-2	Ricardo Faggion	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X	12h00 - 18h00
36	13.634-4	Paulo Sergio Ciappina	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
37	13.562-3	Helder Ronnie de Azevedo	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X	12h00 - 18h00
38	12.458-3	Marcus Vinicius Vitachi	ASITRU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X		X		12h00 - 18h00
39	15.308-7	Adriana Araujo de Azevedo Krupa	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	06h15 - 12h15		X		X		06h15 - 12h15
40	15.303-6	Andre Luciano Nadal	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X	X		08h00 - 14h00		X			X	08h00 - 14h00
41	13.803-7	Carlos Eduardo F.da Silva	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00						
42	15.684-1	Fernando Miura Catrochio	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial		X		X	X	12h00 - 18h00	X		X			12h00 - 18h00

43	15.307-9	Glaucilene Gonçalves Lopes	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho								X	X	X	X	X	12h00 - 18h00
44	15.305-2	Glauco Carlos Silva	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho								X	X	X	X	X	06h00 - 12h00
45	13.545-3	Marcia Noriko Fujii	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		07h00 - 13h00				X		X	07h00 - 13h00
46	15.302-8	Marcos Antonio Hirata	TGPB05	SMPOT - DTI	30	Teletrabalho								X	X	X	X	X	07h00 - 13h00
47	14.381-2	Willian Issamu Kunioka	TGPC14	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00							
48	15.696-5	Cristian Fabiano Poças	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
49	14.369-3	Marcos Cesar Ishii	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
50	15.304-4	Cristiane Ferreira Emerick Lara	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X		12h00 - 18h00
51	14.376-6	Alexandre Bertan Veiga	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X		12h00 - 18h00
52	15.036-3	André Luis Gebara de Souza	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X	X		12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
53	15.663-9	João Carlos Constante	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	07h00 - 13h00							
54	15.117-3	Edvaldo de Alcântara Oliveira	ASITRU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
55	14.330-8	Telma Rosane Cabrera Fumagali	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		11h00 - 17h00			X		X		11h00 - 17h00
56	15.252-8	Sandra Yurie Takeda	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X		X		12h00 - 18h00			X		X		12h00 - 18h00
57	15.693-0	Victor Rafael Ximenes Reale	TGPA01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
58	13.371-0	Norberto Alves Filho	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho presencial	X	X	X	X	X	12h00 - 18h00							
59	16.321-0	Carolina Nunes Franca Acosta	GTEU02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial		X		X	X	7h30 - 13h30	X			X			7h30 - 13h30
60	15.991-3	Jose Luiz Alves Nunes	GEP01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	12h00 - 18h00		X			X		12h00 - 18h00
61	14.245-0	Adilson Nalin Luiz	GTEU02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial		X	X		X	12h00 - 18h00	X				X		12h00 - 18h00
62	15.360-5	Alexandre Hideki Kunioka	ASIU01	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X		X		X	10h00 - 16h00		X			X		10h00 - 16h00
63	11.512-6	Cinthia Mara Camillo	TGPC02	SMPOT - DTI	30	Trabalho semipresencial	X	X	X	X		12h00 - 18h00						X	12h00 - 18h00

* Eventualmente estes servidores realizarão jornada parcial de Teletrabalho

64	16.066-0	Anderson Carlos de Souza	Afastamento Código0 203	
65	14.278-6	Silmara Sorgi B. Figueiredo	Afastamento Código 0201	
66	14.478-9	Ivete Augusta da Silva	Cedida para COGEM	

EXTRATOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/19 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 20-070

PROponente: Rafael da Silva Avansini

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/09/2021 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 03/06/2020, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Sobre Terras Desmedidas: para nós que aqui estamos", Promic nº 20-070.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/19 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 20-072

PROponente: Marian Isabella Trigueiros

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/09/2021 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 03/06/2020, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Morte e Vida Severina - A Escola no Teatro", Promic nº 20-072.

NOTIFICAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 245/2020 - SMOP/DAP

Processo: 1278/2020

LOTEAMENTO: JARDIM SHANGRI-LA – ZONA B

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 03030036100700001

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA GUMERCINDO DE SOUZA, 99

PROPRIETÁRIO (A): BENEDITO DA SILVA

CPF/CNPJ: 115.273.159-91

INFRAÇÃO: AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA A PEDESTRES, PROPRIEDADES VIZINHAS E VIAS PÚBLICAS, ITEM 00013 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 500,00 POR UNIDADE DO LOTE) E AUSÊNCIA DE CALÇADA, CALÇADA DANIFICADA, COM DEGRAUS, COM MUDANÇAS, ABRUPTAS, OU RAMPAS E INCLINAÇÕES EXCESSIVAS, CONFORME O ITEM 00016 DO ANEXO I DO DECRETO Nº 248/2013 (R\$ 50,00 POR METRO DE PASSEIO).

DISPOSITIVO LEGAL: Art. 54, 55, 56 da Lei 11.381/2011. E Art. 104, 105, 106, 107 e 108 da Lei 11.381/2011.

Desta forma fica Vossa Senhoria ciente da Lavratura deste AUTO DE INFRAÇÃO, e nos termos dos artigos 15 e 17 do Decreto nº 248/2013 e artigo 224 da Lei nº 11.381/2011, fica obrigado ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Em caso de apresentação de defesa, esta deverá ser protocolizada no prazo de 30(trinta) dias e obedecer ao preconizado pelo artigo 18 do Decreto nº 248/2013

Londrina, quarta-feira 30 de dezembro de 2020. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – Diretoria de Aprovação de Projetos – Eng.º Matheus de Melo Barbosa – Matrícula: 15.161-0

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-334/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0640/2020

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de materiais hospitalares que constam da lista oficial de material hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos a ser aplicado nas unidades da Secretaria de Saúde de Londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 4822579.
- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. **Portaria nº 10/2021.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 09/12/2020, Folha de Londrina em 09/12/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 09/12/2020, Diário Oficial do Estado em 09/12/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202003346>.
- 1.6. **Data da realização do certame:** 11/01/2021.
- 1.7. **Ata da sessão pública:** doc. SEI 5256921.
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** doc. SEI 5256528.
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.137786/2020-20, disponível para acesso no endereço eletrônico**

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ83QIB1t2XjEMdTvJr_tk3i6zHMM1cqdggaKYh_muRQm

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- I. A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA;
- II. A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
- III. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI;
- IV. ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALÉRGICOS LTDA;
- V. ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
- VI. ASTRA CIENTÍFICA EIRELI;
- VII. AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
- VIII. BERNIERI & CIA LTDA;
- IX. C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A;
- X. CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS;
- XI. CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS;
- XII. CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;
- XIII. CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA;
- XIV. DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA;
- XV. GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- XVI. HAIR LOOSE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA;
- XVII. ISMAEL RIBEIRO DA SILVA;
- XVIII. JOSE DANTAS DINIZ FILHO;
- XIX. JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI;
- XX. MASSAR PROTEÇÃO E HIGIENE LTDA;
- XXI. MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
- XXII. MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES;
- XXIII. MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- XXIV. MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- XXV. NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.;
- XXVI. NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS;
- XXVII. NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS;
- XXVIII. POLLO HOSPITALAR LTDA;
- XXIX. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- XXX. SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;
- XXXI. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA;
- XXXII. TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA; e
- XXXIII. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.2.1. Conforme documento SEI nº 5257304, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS								
Almirante Tamandaré - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	2337	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10x15CM	Neve	0,8500	26139	UN	R\$ 22.218,15
47	1	2473	FRASCO PARA DRENO DE TORAX EM ACRÍLICO - 2000 ML	Zammi	25,1400	27	UN	R\$ 678,78
52	1	26454	HIDROCOLÓIDE 15cm x 15cm	Smith e Nephew	10,5300	450	UN	R\$ 4.738,50
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 27.635,43
Fornecedor								
CIRÚRGICA FERNANDES COM MAT CIR HOSP SOC LTDA								
Santana de Parnaíba - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4892	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA PARA RAQUE 22G 1½ até 22G 2½ - PRETA	UNIEVER UNISIS	7,1800	228	UN	R\$ 1.637,04
13	1	22666	Bandagem curativa hipo-alérgica 2,5 x 2,5cm.	BLOOD STOP	0,0250	480625	UN	R\$ 12.015,63
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 13.652,67
Fornecedor								
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI EPP								
Arapongas - PR								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	30758	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - 1,5 LITROS	Nacional	2,8600	1375	UN	R\$ 3.932,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 3.932,50
Fornecedor								
DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
71	1	35972	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	Cral	0,2294	13000	UN	R\$ 2.982,20
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.982,20
Fornecedor								
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Bela Vista do Paraíso - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	32273	COMPRESSA CIRÚRGICA COM RADIOPACO - 45CM X 50CM	American	0,9000	133875	UN	R\$ 120.487,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 120.487,50
Fornecedor								
HAIR LOOSE - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA								
Brasília - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	34775	ÁLCOOL GEL 70º - 5LT	Super Vale	25,0000	1854	GL	R\$ 46.350,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 46.350,00
Fornecedor								
MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES								
Cambé - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	2351	ALGODÃO HIDRÓFILO - C/500 GR	Cremer	9,4700	4042	RL	R\$ 38.277,74
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 38.277,74
Fornecedor								
MEDPOA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA								
Porto Alegre - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
27	1	36020	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO MIN 03 ENZIMAS - GALÃO 5 LITROS	ZYMETET GOLD 5E	88,4800	288	GL	R\$ 25.482,24
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 25.482,24
Fornecedor								
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Ribeirão Preto - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	4891	AGULHA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA PARA RAQUE 25 G 3 1/2	Nacional	8,1600	1719	UN	R\$ 14.027,04

30	1	2485	ENVELOPE 15x27 GRAU CIRÚRGICO 70G	Nacional	0,2200	75000	UN	R\$ 16.500,00
31	1	2486	ENVELOPE 30x50 GRAU CIRÚRGICO 60 G A 70 G.	Nacional	0,8000	24000	UN	R\$ 19.200,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 49.727,04
Fornecedor								
POLLO HOSPITALAR LTDA - ME								
Umuarama - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
34	1	4950	FIO ALGODÃO 0 COM AGULHA ATRAUMÁTICA 3.5 A 4.0 CM 1/2 CÍRCULO	Shalon	1,6200	528	UN	R\$ 855,36
36	1	4952	FIO ALGODÃO POLIESTER 2-0, 45 CM, C/ AGULHA CORT 3/8 CÍRC 2 CM A 3 CM	Shalon	1,7000	144	UN	R\$ 244,80
37	1	26776	FIO CATGUT SIMPLES 0-75CM C/AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	Shalon	3,3800	4392	UN	R\$ 14.844,96
38	1	26778	FIO CATGUT SIMPLES 3-0, 75CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO 3 CM	Shalon	3,3800	480	UN	R\$ 1.622,40
40	1	4957	FIO NYLON MONOFILAMENTO 4-0 45CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO DE 2,4 CM	Shalon	1,4500	4608	UN	R\$ 6.681,60
42	1	4960	FIO POLIGLACTINA Nº 1, VIOLETA, ABSORVÍVEL AGULHA 1/2 CÍRCULO DE 5 CM	Shalon	6,6100	1920	UN	R\$ 12.691,20
51	1	26455	HIDROCOLÓIDE 10cm x 10cm	Vitalderm	6,1000	325	UN	R\$ 1.982,50
67	1	26661	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30 CM	Hospflex	56,7300	44	PC	R\$ 2.496,12
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								R\$ 41.418,94
Fornecedor								
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Erechim - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
82	1	2517	TIRA REATIVA PARA DIAGNOSTICO DE GRAVIDEZ	Ebram	0,5500	9000	UN	R\$ 4.950,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 4.950,00
Fornecedor								
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA								
Santa Cruz do Sul - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
33	1	32206	ESPÉCULO DE COLLIN VAGINAL Nº 02, DESCARTÁVEL	KOLPLAST	0,6800	22500	UN	R\$ 15.300,00
54	1	35965	ODOPOVIDONA (PVPI), CONC. A 10% - 1 LITRO	FARMAX	14,2900	615	FR	R\$ 8.788,35
61	1	35982	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO 7,50 CM	LEMGRUBER TARGA	1,1600	11250	PR	R\$ 13.050,00
62	1	35978	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO 7	LEMGRUBER TARGA	1,1600	16500	PR	R\$ 19.140,00
63	1	35969	LUVA CIRÚRGICA - TAMANHO 8,50 CM	LEMGRUBER TARGA	1,1600	700	PR	R\$ 812,00
64	1	35979	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8	LEMGRUBER TARGA	1,1600	2782	PR	R\$ 3.227,12
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 60.317,47
Fornecedor								
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI								
Ivaiporã - PR								

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	35977	ABAIXADOR LÍNGUA	Theoto	0,0290	220875	UN	R\$ 6.405,38
9	1	2341	ATADURA DE CREPE 30 CM 13 FIOS POR CM², COM 4,5 M	Polar Fix	1,6000	2500	UN	R\$ 4.000,00
10	1	19914	ATADURA ORTOPÉDICA 12CM	Polar Fix	0,9060	6450	UN	R\$ 5.843,70
29	1	2412	DRENO DE PENROSE Nº 03 - ESTERILIZADO	Inovatex	1,9080	19	UN	R\$ 36,25
72	1	5140	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14- LONGA	Biobase	0,9000	68	UN	R\$ 61,20
73	1	5142	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - LONGA	Biobase	1,0360	125	UN	R\$ 129,50
74	1	5144	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 - LONGA	Biobase	1,0000	158	UN	R\$ 158,00
79	1	2470	TALAS DE PAPELÃO - TAMANHO PEQUENO	SS Resgate	1,3100	1063	UN	R\$ 1.392,53
Total previsto para o fornecedor (8 itens)								R\$ 18.026,56

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os itens 5, 7, 8, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 83 e 84 não serão adquiridos por terem sido desertos ou fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.160.327,24 (um milhão, cento e sessenta mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 453.240,29 (quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 654.821,71 (seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 52.265,29 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Efetuar também homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 9 de março de 2021. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico nº. PG/SMGP-334/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 5249307), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de março de 2021. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

EDITAL 019/2021 - DGTES/AMS

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL 166/2020 – AMS/SMRH, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS NAS FUNÇÕES DE **ENFERMEIROS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM** PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos(as) abaixo relacionados(as), para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Processo Seletivo e posterior encaminhamento que precedem a contratação.

Considerando o Art. 3º, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 334, de 17 de março de 2020, que regulamenta medidas relativas às ações para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus (COVID-19), os contratados trabalharão em escala, podendo atuar na Autarquia Municipal de Saúde ou em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Com base no Parecer nº 257/2020 – PGM e atendendo o Decreto Municipal nº 334, com as medidas para prevenção da COVID-19, a fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, a entrega da documentação para contratação será dividida por horário.

Para aceitação da vaga deverá ser entregue toda a documentação do candidato, conforme tabela abaixo:

INFORMAÇÕES ENTREGA DOCUMENTOS DA ADMISSÃO	
DATA DE APRESENTAÇÃO:	18 de março de 2021.
LOCAL:	Autarquia Municipal de Saúde de Londrina Avenida Theodoro Victorelli, 103 - Jd Helena
FORMA:	Entrega de todos os documentos relacionados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ESPECÍFICO PARA CADA FUNÇÃO e entrega dos formulários ANEXO II e III devidamente preenchidos, os quais deverão ser entregue em ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Documentos", conforme modelo disposto no ANEXO IV deste Edital.
COMPETÊNCIA:	Qualquer pessoa.

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 09:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
238º	20166008740	DIEGO AMARO CONRADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
239º	20166005856	AMANDA LORRAYNE MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
240º	20166034457	JULIANA CALDEIRA REIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
241º	Candidato convocado pela 31ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 014/2021-DGTES/AMS		
242º	20166003055	ELIZANGELA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
243º	20166000455	DANIELA VANESSA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
244º	20166000986	FABIANNE GOBATO DE MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
245º	Candidato convocado pela 32ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 014/2021-DGTES/AMS		
246º	20166027787	VALDIR ERNESTO FONTANETTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
247º	20166004949	ROZIMARE BELO DA SILVA CORADETTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
248º	20166005511	SUELI ADRIANA PINOTI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
249º	20166003985	FABIOSNEY DE ALMEIDA CAMPOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
250º	20166000382	LUIS CARLOS CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
251º	20166017315	THELMA MARQUES Y MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
252º	20166004140	FATIMA CORDEIRO DE TORRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
253º	20166037740	ERIKA FERNANDES GARCIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
254º	20166004744	NEUSELI GONZALES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
255º	Candidato convocado pela 33ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 014/2021-DGTES/AMS		

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 10:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
256º	20166007468	JULIANA MORENO FERREIRA MAZZEI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
257º	Candidato convocado pela 34ª Classificação de Afro-brasileiro Edital nº 014/2021-DGTES/AMS		
258º	20166015193	GISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
259º	20166012518	JULIANA CORTEZ VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
260º	20166002571	ELMA APARECIDA NOGUEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
261º	20166037111	ROSILENE BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
262º	20166027515	CLAUDILENE LIMA SILAGYE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
263º	20166007204	MARLI ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
264º	20166024850	ANA CAROLINA PEREIRA DA COSTA DINIZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
265º	20166024893	ANDRE LUIZ NUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
266º	20166001850	RENATO LIMA DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
267º	20166030281	THAMIRES PEDRO BRUSTOLIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
268º	20166026012	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
36º Afro-brasileiro (273º Classificação geral)	20166011767	CINTIA PALHANO ROSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
37º Afro-brasileiro (283º Classificação geral)	20166007565	MARIANA AUGUSTA VICENTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
38º Afro-brasileiro (310º Classificação geral)	20166005422	ALESSANDRA REGINA VENTURA DE SOOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: 11:00			
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
82º	20166020235	FABIO ALEXANDRO DA COSTA	ENFERMEIRO
83º	20166003969	LEDIANE SANTOS ZANIBONI TAMAYO	ENFERMEIRO

84º	20166032233	MILENA DE ALMEIDA MOSCATO	ENFERMEIRO
85º	20166025229	CARLOS HENRIQUE ANTONIO	ENFERMEIRO
86º	20166012356	ELAINE ALVES PEREIRA	ENFERMEIRO
87º	20166006216	PAULA FERNANDA MARTINS SITTA	ENFERMEIRO
12º Afro-brasileiro (256º Classificação geral)	20166009878	SILVANA DA SILVA SANTOS DELGADO	ENFERMEIRO

O candidato deverá realizar todas etapas de contratação nos prazos estabelecidos. O não cumprimento do prazo, ou ausência de apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 11 de março de 2021. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Eliane Sandra Vieira, Diretor (a) de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (CIC);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br → **Eleitor** → **Certidões** → **Quitação Eleitoral**);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Cadastramento de PIS/ PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de Conclusão do Curso de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
- i) Comprovante de Registro de AUXILIAR DE ENFERMAGEM no Conselho da Categoria (COREN) ;
- j) Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no **BANCO ITAÚ** vinculada ao **CNPJ 11.323.261/0001-69** – Fundo Municipal de Saúde;
- k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal: Disponível pelo site www.londrina.pr.gov.br → **Serviços Online** → **Certidão Negativa** → **Certidão Negativa Unificada CPF/CNPJ**. Ou, em caso de indisponibilidade, solicitar com antecedência no Pronto Atendimento/SMF da Prefeitura Municipal de Londrina);
- l) Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – **ORIGINAL**;
- m) Atestado médico emitido dos últimos 15 dias, por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, confirmando as condições físicas do candidato para realizar as atividades da função – **ORIGINAL**;
- n) Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, a ser retirada no Cartório do Distribuidor de Londrina, localizado na Av. Tiradentes, 1575, ou no cartório da cidade de origem (Em Londrina: solicitar através do e-mail: certidoes@distribuidorlondrina.com.br e telefone: (43) 3342-1443.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

- a) RG (Identidade);
- b) CPF (CIC);
- c) Título de Eleitor;
- d) Quitação eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br → **Eleitor** → **Certidões** → **Quitação Eleitoral**);
- e) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Cadastramento de PIS/ PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Diploma da Graduação em Enfermagem;
- i) Comprovante de Registro como Enfermeiro no Conselho da Categoria (COREN) ;
- j) Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária tipo salário, para crédito do pagamento no **BANCO ITAÚ** vinculada ao **CNPJ 11.323.261/0001-69** – Fundo Municipal de Saúde;
- k) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipal: Disponível pelo site www.londrina.pr.gov.br → **Serviços Online** → **Certidão Negativa** → **Certidão Negativa Unificada CPF/CNPJ**. Ou, em caso de indisponibilidade, solicitar com antecedência no Pronto Atendimento/SMF da Prefeitura Municipal de Londrina);
- l) Se possuir outro vínculo público, apresentar declaração, emitida pelo empregador, contendo cargo que ocupa, carga horária semanal e o horário de trabalho – **ORIGINAL**;
- m) Atestado médico emitido dos últimos 15 dias, por profissional devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina, confirmando as condições físicas do candidato para realizar as atividades da função – **ORIGINAL**;
- n) Certidão de antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis, a ser retirada no Cartório do Distribuidor de Londrina, localizado na Av. Tiradentes, 1575, ou no cartório da cidade de origem (Em Londrina: solicitar através do e-mail: certidoes@distribuidorlondrina.com.br e telefone: (43) 3342-1443.

**ANEXO II
FICHA CADASTRAL**

Função:			
Nome:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Naturalidade:	
UF Nascimento:		Nacionalidade:	
Afro Brasileiro: () Sim () Não		Portador de Deficiência: () Sim () Não	
Tipo de Deficiência: () Auditiva () Visual () Física () Outra _____			
RG.:	Órgão Emissor:	UF:	Data Emissão:
C.P.F.:		PIS/PASEP:	
Título de Eleitor:		Zona Eleitoral:	Seção:
Endereço Residencial:			
			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
E-Mail:			
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone para Recado: ()		Pessoa para Contato:	
Escolaridade: () Fundamental () Médio () Superior () Pós-Graduação			
Estado Civil:		Nome do Cônjuge:	
Filhos Menores de 21 Anos		<i>*Dependentes de Imposto de Renda</i>	
Nome:		Data Nascimento:	
Nome:		Data Nascimento:	
<p>Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pela Autarquia Municipal de Saúde, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editais.</p> <p align="center">DATA: ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">ASSINATURA</p>			

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores da Autarquia do Serviço Municipal de Saúde do Município de Londrina, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional nº 34, de 13 de Dezembro de 2001, e o artigo 8º, inciso VIII da Lei 4928/92 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal:

Sim Não

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal.

Sim Não

3. Possui outro cargo, emprego ou função pública:

Sim Não

Se a resposta for SIM: Possui outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a _____ (R\$ _____).

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10º da Constituição Federal e em especial cumprimento ao artigo 24, §3º e artigo 195, da Lei 4.928/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Londrina, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Eu, _____

RG: _____ Fone: _____

Candidato convocado para a função de: _____

Declaro que acondicionei no ENVELOPE A4, devidamente lacrado e identificado com este "PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO", as fotocópias dos documentos constante no ANEXO I e os formulários do ANEXO II e III, devidamente preenchidos.

E declaro ainda que, estou ciente que a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos em suas vias originais.

Londrina, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA

Eu, _____

Candidato convocado para a função de: _____

Londrina, ____ de _____ de 2021.

RECEBIDO DGTES/AMS: _____

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 093/2021.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 0032/2021.

PROCESSO SEI: 43.002558/2021-66.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal n.º 666/2012, alterado pelos Decretos Municipal n.º 848/2012 e 516/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201196201 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: Arthrom Comércio de Implantes Ortopédicos LTDA - CNPJ n.º 03.664.933/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 10 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 132/2021.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 0058/2021.

PROCESSO SEI: 43.002381/2021-06

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal n.º 666/2012, alterado pelos Decretos Municipal n.º 848/2012 e 516/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: formalização de aquisição emergencial de materiais cirúrgicos e consequente pagamento ao fornecedor da cirurgia emergencial do(a) paciente 1201018703 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA: Sututech – Materiais Médicos LTDA – ME – EPP - CNPJ n.º 22.938.449/0001-38.

VALOR TOTAL: R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

Londrina, 10 de março de 2021.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 19/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2015 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

PERMISSIONÁRIA: EMPÓRIO GASTRONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 03.178.444/0001-00, neste ato representada por Alexandre de Almeida Cândido.

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela Loja 20, com área total de 55,26 m², localizada no Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia 01 de março de 2021 com término previsto para o dia 01 de março de 2022, mantendo-se o atual valor da Permissão de Uso, sem a incidência da correção pelo IGPM acumulado no período.

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterado o quadro societário da empresa EMPÓRIO GASTRONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, retirando-se da sociedade VANESSA LUIZA DE MENDONÇA BUCCIOLI, a qual transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante ALEXANDRE DE ALMEIDA CÂNDIDO.

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 01 de março de 2021 até a data de assinatura do presente aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 21 de março de 2016 e no Primeiro Aditivo firmado em 21 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 20/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2015 – COHAB-LD

PERMITENTE: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

PERMISSIONÁRIA: EMPÓRIO GASTRONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 03.178.444/0001-00, neste ato representada por Alexandre de Almeida Cândido.

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela Loja 21, com área total de 55,01 m², localizada no Mercado Municipal Shangri-lá, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, iniciando a partir do dia **01 de março de 2021** com término previsto para o **dia 01 de março de 2022, mantendo-se o atual valor da Permissão de Uso, sem a incidência da correção pelo IGPM acumulado no período.**

DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: Fica alterado o quadro societário da empresa **EMPÓRIO GASTRONÔMICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, retirando-se da sociedade **VANESSA LUIZA DE MENDONÇA BUCCIOLI**, a qual transfere a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRE DE ALMEIDA CÂNDIDO**.

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos praticados do dia 01 de março de 2021 até a data de assinatura do presente aditivo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no ajuste original firmado em 21 de março de 2016 e no Primeiro Aditivo firmado em 21 de março de 2019.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2021.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO/CAD Nº 001 DE 08 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Regulamenta o procedimento para rescisão unilateral dos contratos de promessa de compra dos empreendimentos da Companhia.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Estatuto Social e considerando a necessidade de regulamentação interna para rescisão unilateral dos contratos de promessa de compra e venda dos empreendimentos da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos para rescisão unilateral de contratos de promessa de compra e venda, cujos mutuários descumpriram cláusulas previstas contratualmente.

Art. 2º - As Rescisões Unilaterais de Contratos de Promessa de Compra e Venda dos Empreendimentos da Companhia deverão seguir a seguinte sistemática:

- I. **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MUTUÁRIO:** Notificar extrajudicialmente o(s) promitente(s) comprador(es), através de 02 (duas) correspondências pelo correio, mediante carta com Aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço do imóvel, com intervalo de 20 (vinte) dias entre elas, estabelecendo prazo de 20 (vinte) dias para que o(s) mutuário(s) compareça(m) pessoalmente à sede da Companhia para regularizar as pendências;
- II. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Com o retorno dos comprovantes de recebimento da notificação, realizar a abertura de processo administrativo, através de sistema eletrônico;
- III. **IDENTIFICAÇÃO DO ATUAL OCUPANTE:** Identificação do atual ocupante do imóvel, por meio de visita a ser realizada por funcionários da COHAB-LD, ou pelo comparecimento espontâneo do ocupante, quando a notificação for recebida por terceiro ou quando devolvida sem o recebimento.
- IV. **NOTIFICAÇÃO DO MUTUÁRIO ATRAVÉS DE EDITAL:** Notificar o(s) promitente(s) comprador(es), através de edital, devidamente publicado em jornal de grande circulação e no Jornal Oficial do Município, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para comparecimento pessoal junto à sede da Companhia, afim de regularizar as pendências;
- V. **ELABORAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL:** Transcorridos os prazos definidos nos itens II e IV, sem qualquer manifestação dos interessados, deverá ser emitido, pela COHAB-LD, o Termo de Rescisão Administrativa Unilateral, acompanhado de breve relatório de todo o processo;
- VI. **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL:** O extrato resumido do Termo de Rescisão Unilateral deverá ser publicado em jornal de grande circulação e no Jornal Oficial do Município, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação pelo mutuário ou manifestação por eventuais interessados;
- VII. **TRAMITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:** Após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato resumido, deverá tramitar administrativamente o cancelamento do contrato.

Art. 3º - Excluem-se desta Resolução, os empreendimentos enquadrados na regularização fundiária, cujos procedimentos estão descritos em resolução específica.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a RESOLUÇÃO/CAD nº 001/2016, bem como as demais disposições em contrário.

Londrina, 08 de março de 2021.

FRANCISCO PAULO L. DELLA ZUANA

EUNICE DE FATIMA C. CARNELOCCE

CLEUSA MARTINS GUILHEM CATAI

WALTER GASTALDI

ANDRESSA FARIAS FERMINO

NILTON CAMARGO COSTA.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 034/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000347, tendo como Consumidor (a) **CARLOS EIKITI HIROOKA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 157.xxx.xxx-72, e Fornecedor **HIDROLONDRI POCOS ARTESIANOS LTDA (HIDRO-LONDRI)**, inscrito no CNPJ nº 17.864.676/0001-26, pelos fatos a seguir relatados:

DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem através desse Órgão relatar que contratou serviço de um poço artesiano em julho/2019 onde foi perfurado 204m pois acreditava-se encontrar uma quantidade maior para enquadrar-se a necessidade do consumidor, e tendo que colocar uma bomba adequada, contudo, até o momento vem apresentando diversos problemas, como a bomba não conseguia manter os 6.000L/HR que foi informado pela fornecedora, e o consumidor já chegou a medir quando ligava a bomba, e notou que chegava a 5.000L/HR no máximo, e notou-se que após 2 horas os litros iam caindo, par 4.000 L e depois de algumas horas para 3.000 chegando até a 2.000L/HR. As vezes não tendo o necessário para manter suas plantações que é por irrigação, tendo prejuízos, como algumas vezes já saiu água com barro inapropriada para o consumo. O consumidor entrou em contato diversas vezes com o fornecedor, mas até o momento o problema não foi sanado, como a retirada da bomba pelo fornecedor em 25/12/2020 e até o momento sem devolução ou esclarecimentos sobre a assistência, apenas havendo cobranças ao consumidor da última parcela. Por isso, recorre a este Órgão Protetivo.

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer-se:

I- Esclarecimentos acerca do ocorrido.

II- Devolução da bomba com seu vício sanado.

*III- Que os problemas relatados sejam sanados.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 035/2021 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.21-0000447, tendo como Consumidor (a) **THALITA FERNANDA VIANA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 107xxx.xxx-90, e Fornecedor **CAPIM LIMAO BUFFET LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.898.827/0001-43, pelos fatos a seguir relatados:

Dos Fatos

A consumidora devidamente qualificada comparece ao presente Órgão para relatar problemas com a fornecedora SATER S EVENTOS GASTRONOMICOS LTDA. (BUFFET CAPIM LIMÃO). Relata a consumidora que contratou os serviços da fornecedora em agosto de 2019, sendo que a realização do evento seria em agosto de 2020. Porém, por conta da pandemia, a fornecedora marcou para o dia 28 de novembro de 2020, e a Prefeitura Municipal autorizou a realização da festa para 120 pessoas no dia mencionado.

No dia 11 de novembro de 2020, a fornecedora realizou uma reunião com a consumidora para informar que não poderia mais realizar o evento, alegando que havia sido roubada e não teria condições para cumprir o serviço, sendo que fez a proposta de mudar a data novamente, mas o casamento já estava marcado.

A consumidora pagou R\$ 8.550,00 de um total de R\$ 14.985,20. Ela tentou negociar com a fornecedora para que ocorresse a devolução do valor pago, porém a mesma afirmou que não poderia realizar o estorno, bem como não aceitou a proposta da consumidora para pagar 20% da multa contratual e receber o restante do dinheiro.

Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

1) Devolução do valor pago (R\$ 8.550,00) sem ônus a consumidora. Na seguinte conta:

*Agencia [omissis]” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de março de 2021.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 64, DE 8 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 8 de março de 2021, **Andrea Rodrigues Batista** para ocupar cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-10, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Roberto Fu Lourenço.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 8 de março de 2021. Jairo Tamura, Presidente

PORTARIA Nº 65, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de março de 2021, **Lucas Coelho Bellomi**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção D: CCL-14, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Fernando Madureira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 8 de março de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 04/2021 – Pregão Eletrônico nº. 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 36.322.373/0001-26

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina (item 1: Café)

Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Assinatura: 10 de Março de 2021.

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação em Jornal Oficial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 05/2021 – Pregão Eletrônico nº. 04/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 12.121.127/0001-48

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina (item 3: Chá)

Valor total: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Data da Assinatura: 10 de Março de 2021.

Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação em Jornal Oficial.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020**

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 76/2020, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para o Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios. O certame foi composto de 3 itens, sendo que em relação ao item 1 (café), a empresa STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 36.322.373/0001-26, foi classificada em 1º lugar na etapa de lances, habilitada, declarada vencedora pelo valor unitário de R\$ 5,00 e global de R\$ 10.000,00.

Em relação ao item 2, este foi declarado fracassado pois o único proponente para o item apresentou proposta em valor superior ao preço máximo e, após tentativa de negociação, não reduziu o preço.

Em relação ao item 3 (chá-mate), a empresa DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 12.121.127/0001-48, foi classificada em 3º lugar na etapa de lances, e, diante da inabilitação do 1º e do 2º colocados para o item, foi habilitada, declarada vencedora pelo valor unitário de R\$ 3,20 e global de R\$ 1.920,00.

Aberto o prazo para registro de intenção de recursos, nenhum licitante fez registrar sua intenção.

Ao fim, o objeto dos respectivos itens foi adjudicado às empresas STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 36.322.373/0001-26, e DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 12.121.127/0001-48, e o item 2 do certame foi declarado fracassado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 26 de fevereiro de 2021. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 04/2021 - Processo Administrativo nº. 14/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 7.1) e do Parecer Jurídico (seq. 7.2) homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para as seguintes empresas, de acordo com as informações abaixo:

STILOS CAFES ESPECIAIS LTDA CNPJ nº 36.322.373/0001-26				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Café: torrado e moído, homogêneo, em pó, tipo tradicional. Embalagem: pacote aluminizado alto vácuo, resistente, vedado, atóxico, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Certificado com selo de pureza ABIC. Peso líquido: 500 gramas. Validade mínima: 9 meses, a contar da data da entrega.	R\$ 5,00	2.000	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.000,00

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 12.121.127/0001-48				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
3	Chá-mate: tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Embalagem: atóxica, pacote ou caixa vedados, com indicação de lote, origem, data de fabricação, prazo de validade e peso. Peso líquido: 250 gramas. Validade mínima: 9 meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,20	600	R\$ 1.920,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.920,00

Considerando que o item 2 do certame (açúcar) restou fracassado, determino a realização de novo pregão para o referido item.

Londrina, 2 de março de 2021. Jairo Tamura, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br